



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

1 Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 09h12min, reuniram-se na Sede do
2 Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte
3 – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Órgão, estando presentes ao início da reunião os
4 seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Maria do
5 Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária, Dr. Vencelau Jackson da
6 Conceição Pantoja – Segundo-Secretário e Dra. Mirna Albuquerque Frota; e os seguintes
7 Conselheiros Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia
8 Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr.
9 Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
10 Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Justificada ausência da Dra. Orlene Veloso Dias, visto
11 que os voos para Brasília foram alterados e não foi possível sua chegada no dia de hoje.
12 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros do Coren-MT, Dr. Eleonor
13 Raimundo da Silva, Presidente, acompanhado pela Conselheira Marilza Helena Rodrigues
14 Viana, Conselheira Secretária do Regional Mato-grossense, e Sra. Priscila Mendes Pedroso,
15 jornalista do Regional. E os membros da CONATENF, Srs. Jeferson Erecy Santos, Dorly
16 Fernanda Gonçalves, Rosângela Fernandes Alves França, Adriano Araújo da Silva e Tony
17 Costa. Em substituição à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza,
18 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Luciano da Silva, são
19 efetivados o Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira,
20 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. Gilvan Brolini, respectivamente. É dado
21 cumprimento à seguinte pauta. **Item 01: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel
22 Carlos Neri da Silva informa ao Plenário que o Cofen concorre em lista tríplice para ingressar
23 no Conselho Nacional de Educação, compondo a Câmara de Ensino Superior. Concorrem
24 junto ao Cofen, os Conselhos de Farmácia e de Engenharia. Provavelmente essa semana saia
25 o resultado, sendo a nomeação realizada pela Presidência da República. **Item 02: INFORMES**
26 **DOS CONSELHEIROS.** Dr. Walkirio Costa Almeida informa que a CTFIS esteve no Coren-
27 MA, em São Luís, para mais uma Operação de Fiscalização, solicitada pela Promotoria da
28 Saúde do Ministério Público do Maranhão e pela Promotoria do Consumidor. Conseguiram
29 fiscalizar vinte e uma instituições. Dezenove relatórios estão prontos e já foram deixados no
30 próprio Coren-MA. Outros seis relatórios faltantes serão finalizados ainda na primeira
31 quinzena de maio. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira informa sobre os avanços acerca do 19º
32 CBCENF em Cuiabá. O corpo técnico do Cofen foi à Cuiabá visitar a rede hoteleira e ficou
33 surpreso com a qualidade dos hotéis. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez relata acerca da
34 reunião com o INEP e informa elogio à participação do Cofen. Dra. Maria do Rozário de
35 Fátima Borges Sampaio agradece aos colegas e ao Plenário pela realização do Seminário
36 Administrativo no Estado do Piauí. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja informa sua
37 ausência do Plenário, na sexta-feira, devido à realização da Audiência Pública em seu Estado,
38 no dia 6 de maio. Dr. Eleonor Raimundo da Silva, Presidente do Coren-MT, pede a palavra e
39 informa que as inscrições do 19º CBCENF já estão no site do Cofen e do Coren-MT. Informa
40 também que dia 11 de maio acontecerá a Audiência Pública no Estado Mato-grossense e que
41 nos dias 12 e 13 ocorrerá a Semana de Enfermagem. **Item 03: PAD N° 285/2016 - PROJETO**
42 **DE LEI N° 3722/2012 - CONTROLE DE ARMA DE FOGO.** Dr. Manoel Carlos Neri da
43 Silva informa que tal Projeto de Lei visa revogar o estatuto do desarmamento. Dr. Gilvan



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

44 Brolini pede vistas do documento para manifestação e é concedida pela Presidência. **Item 04:**
45 MEMORANDO DE CONSELHEIRO Nº 092/2016 - RELATÓRIO DA REUNIÃO
46 REALIZADA NO MPDFT, COM O NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER, EM 20 DE
47 ABRIL DE 2016. Dra. Eloiza Sales Correia informa acerca da reunião no MPDFT,
48 principalmente sobre a Minuta de Resolução, sugestão do Ministério Público, sobre sigilo
49 profissional nos casos de violência contra a mulher. Dra. Eloiza Sales Correia comenta que
50 diversos Conselhos Federais de Saúde estiveram presentes, como o de Medicina e o de
51 Psicologia. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que essa Minuta de Resolução passará
52 por análise da CTLN e pela ASSLEGIS, para posterior análise do Plenário do Cofen. Dra.
53 Eloiza Sales Correia se disponibiliza a esclarecer pontos acerca da Minuta de Resolução que
54 alteram os artigos do Código de Ética do Cofen. **Item 05:** PAD Nº 366/2012 - GRUPO DE
55 TRABALHO - LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO -
56 APLICABILIDADE NO ÂMBITO DO COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva passa a
57 palavra aos Srs. Marcelo Persegona, José Carlos Teixeira e Matheus Moreira Cruz. Dr.
58 Marcelo Persegona fala das demandas do TCU, previstas no Acórdão TCU nº 96/2016 e
59 informa que o Cofen cumpre em grande parte o que é previsto. Os Regionais são precários em
60 disponibilização de informações, principalmente na área de licitação e contratos. O grupo
61 informa ainda que o Cofen, além de cuidar das informações do Conselho Federal deverá
62 cuidar da divulgação e transparência dos dados dos Regionais. Em discussão, Dra. Eloiza
63 Sales Correia salienta que os Regionais têm responsabilidade financeira e administrativa e que
64 não deveria caber ao Cofen controlar a divulgação dos dados. Dr. Antônio José Coutinho de
65 Jesus afirma a necessidade de o Cofen baixar Resolução para disciplinar essa questão. Dr.
66 Leocarlos Cartaxo Moreira comenta que se deve treinar os Regionais para que tenham
67 segurança para lidar e divulgar os dados necessários. Em votação, o Plano de Ação do Grupo
68 de Trabalho, referente ao PAD nº 366/2012, é aprovado por unanimidade, devendo ser
69 encaminhado para demais providências. **Item 06:** PAD Nº 808/2015 - OPERACIONALIZAR
70 ANUALMENTE O SEMINÁRIO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS
71 REGIONAIS DE ENFERMAGEM (SENAFIS) – 2016, 16 A 19 DE AGOSTO DE 2016. Dr.
72 Antônio José Coutinho de Jesus informa que a visita *in loco* à cidade de Vitória/ES foi
73 necessária devido ao relatório incompleto apresentado pela Assessoria de Cerimonial do
74 Cofen, durante a realização da 476ª ROP. A rede hoteleira foi vistoriada em companhia das
75 Sra. Rosângela Fernandes e Dra. Michely Filete. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus procede
76 à leitura do Relatório, por meio do qual informa que no hotel Royal Tulip não há
77 disponibilidade para a data já reservada no Calendário do Cofen, 16 a 19 de agosto, mas tem a
78 disponibilidade de 8 a 11 ou 23 a 26 de agosto. Foram visitados ainda dois outros hotéis:
79 Hotel Confort, onde também não há disponibilidade para a data de 16 a 19 de agosto; e Hotel
80 Senac Ilha do Boi. O Centro de Convenções não foi visitado por não ficar na Capital Vitória.
81 Após discussão, foi aprovada a realização do SENAFIS na cidade de Vitória, com a mudança
82 de data para 23 a 26 de agosto, sendo necessária a mudança da ROP para a semana de 15 a 19
83 de agosto, enquanto a ROD será durante o Senafis, ou seja, na semana de 23 a 26 agosto. Dr.
84 Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e passa a condução da reunião à Dra.
85 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. Em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da
86 Silva é efetivado o Dr. Walkirio Costa Almeida. **Item 07:** PAD Nº 813/2014 -



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

87 SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA PARA
88 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM CASOS ESPECÍFICOS. Dr. Vencelau Jackson da
89 Conceição Pantoja realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 42/2016. A conclusão do
90 Parecer preza pela autonomia financeira e administrativa dos Regionais, não vislumbrando,
91 então, a necessidade de edição de Resolução sobre o tema, uma vez que não existe
92 necessidade de homologação da Decisão do Coren-RJ. Após discussão, é aprovado o parecer
93 da ASSLEGIS por unanimidade. **Item 08:** PAD Nº 676/2013 - ENCAMINHAMENTO DE
94 FATOS RELACIONADOS À EMPRESA MDE DESIGN, DECORAÇÕES E COMÉRCIO
95 LTDA, VENCEDORA DO ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO COFEN 2/2013. Dra.
96 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio explica ao Plenário que se trata de um processo
97 antigo e que no momento de realizar o pagamento foi verificada irregularidade fiscal da
98 empresa MDE Design, Decorações e Comércio LTDA, visto que a empresa tinha uma das
99 certidões vencida. Dois anos depois, a empresa ainda não regularizou a situação. O Setor de
100 Serviços Gerais solicita o pedido de reconsideração da decisão do Plenário, a fim de que se
101 faça o pagamento, devido ao baixo valor. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário
102 e passa a palavra ao Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia, assessor legislativo, que sugere propor
103 Ação de Consignação em Pagamento para efetuar o pagamento desse valor devido em juízo.
104 Após discussão, devido a outros órgãos terem comprovadamente realizado o pagamento à
105 MDE Design, Decorações e Comércio LTDA e devido ao baixo valor, em votação, o pedido
106 de reconsideração foi aprovado por unanimidade e assim, autorizado o pagamento. **Item 09:**
107 PAD Nº 920/2015 - COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO
108 DO COREN-MT. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Despacho de lavra do
109 Corregedor Geral que informa que o local no qual o Coren-MT realizava a guarda dos
110 documentos do Regional foi vítima de furto e depredação, tudo registrado em Boletim de
111 Ocorrência. Porém, no boletim registrado pelo Regional não há menção ao desaparecimento
112 de documentos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que é de responsabilidade de
113 qualquer órgão público manter a guarda de seus documentos. A Presidência faz o
114 encaminhamento para determinar que em sessenta dias o Regional abra Sindicância e
115 apresente as documentações solicitadas no Despacho do Corregedor do Cofen, caso contrário,
116 poderá sofrer penalização. Com a palavra o Presidente do Coren-MT, Dr. Eleonor Raimundo
117 da Silva, explica que abrirá sindicância para apurar os fatos, visto que, a princípio, os
118 documentos foram jogados pela janela e devido à chuva, muitos foram molhados. Naquele
119 dia, no momento de registrar a ocorrência, não foi percebido que documentos tinham
120 desaparecido, pois parecia que apenas estavam bagunçados. Após discussão, aprovado o
121 encaminhamento da Presidência, por unanimidade. **Item 10:** PAD Nº 356/2016 -
122 AUDITORIA EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO COREN-MA. Dr. Manoel
123 Carlos Neri da Silva realiza leitura do Requerimento nº 06/2016, por meio do qual o Regional
124 solicita auditoria em todos os processos de contratação 2015-2016. Dr. Nadia Mattos
125 Ramalho diz ser muito importante tal ação e pede vistas do processo para emissão de Parecer
126 a ser apresentado na próxima ROP. **Item 11:** HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS COFEN
127 Nº 191/2016; 462/2016 E 463/2016. Realizada a leitura da Portaria de Nomeação nº
128 191/2016, da Sra. Meissane Costa, no cargo em comissão. Em discussão, sem inscritos. Em
129 votação, é homologada, por unanimidade. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus informa que



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

130 acompanhará os trabalhos da Comissão. Realizada a leitura da Portaria Cofen nº 462/2016
131 que exonera o Sr. Daniel de Castro do cargo em comissão de Assessor das Câmaras Técnicas.
132 Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade.
133 Realizada a leitura da Portaria de Nomeação nº 463/2016 da Sra. Jessica Rodrigues de
134 Oliveira no cargo em comissão de Assessora das Câmaras Técnicas. Em discussão, sem
135 inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade. **Item 12:** PAD Nº 191/2016
136 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN/ E-MEC: 201502185 - IES: FACULDADE NOVO
137 TEMPO DE ITAPIPOCA-CE - CURSO: ENFERMAGEM (PRESENCIAL -
138 BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o parecer parcialmente
139 satisfatório. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade.
140 **Item 13:** PAD Nº 196/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN (TERMO DE
141 COOPERAÇÃO COFEN/ MEC IES Nº 201501214 - FACULDADE SETE DE SETEMBRO
142 - LOCAL DE OFERTA: UNIDADE SEDE, AVENIDA VEREADOR JOSÉ MOREIRA
143 1000, CENTRO PAULO AFONSO/BA - BACHARELADO EM ENFERMAGEM. Dra.
144 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o parecer parcialmente satisfatório. Em discussão,
145 sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. **Item 14:** PAD Nº
146 198/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN (TERMO DE COOPERAÇÃO
147 COFEN/MEC) IES Nº E-MEC 201414170 - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE
148 GARANTÃ DO NORTE – MT. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o parecer
149 parcialmente satisfatório. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por
150 unanimidade. **Item 15:** PAD Nº 259/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN
151 (TERMO DE COOPERAÇÃO COFEN/MEC) IES Nº E-MEC 201500804- FACULDADE
152 DE TECNOLOGIA GESTÃO & MARKETING, UNIDADE SEDE, RUA JOAQUIM
153 FELIPE 250, BOA VISTA - RECIFE/PE (PRESENCIAL - BACHARELADO). Dra.
154 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o parecer parcialmente satisfatório. Em discussão,
155 sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. **Item 16:** PAD Nº
156 260/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN (TERMO DE COOPERAÇÃO
157 COFEN/MEC) IES Nº E-MEC 201501453 - UNIVERSIDADE TIRADENTES, POLO DE
158 APOIO PRESENCIAL, TRAVESSA TENENTE ELOY, ALAGOAS - ESTÂNCIA/SE
159 (PRESENCIAL - BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o
160 parecer parcialmente satisfatório. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é
161 aprovado por unanimidade. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira chega ao Plenário. **Item 17:**
162 PAD Nº 261/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN (TERMO DE
163 COOPERAÇÃO COFEN/MEC) IES Nº E-MEC 201501687 - FACULDADE SÃO PAULO,
164 UNIDADE SEDE, AVENIDA 25 DE AGOSTO 6961, SÃO CRISTÓVÃO - ROLIM DE
165 MOURA RO - ENFERMAGEM (PRESENCIAL - BACHARELADO). Dra. Dorisdaia
166 Carvalho de Humerez apresenta o parecer parcialmente satisfatório. Em discussão, sem
167 inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa para
168 almoço às 12h20min, retornando às 15h04min, na presença do Dr. Manoel Carlos Neri da
169 Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,
170 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José
171 Coutinho de Jesus, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Luciano
172 da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez,



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

173 Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia
174 Marques dos Santos, Dra. Eloiza Sales Correia, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Orlene Veloso Dias e
175 Dr. Walkirio Costa Almeida. **Item 18:** PAD Nº 296/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO
176 COFEN/MEC Nº 201201760 – UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO -
177 UNIAN - OSASCO-SP (PRESENCIAL-BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de
178 Humerez apresenta o parecer insatisfatório. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
179 parecer é aprovado por unanimidade. **Item 19:** PAD Nº 297/2016 - PROCESSO DE
180 AVALIAÇÃO COFEN/MEC Nº 201502721 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DO
181 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB - CEILÂNDIA-DF
182 (PRESENCIAL –BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o
183 parecer insatisfatório. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por
184 unanimidade. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira se ausenta do Plenário. **Item 20:** PAD Nº
185 298/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN/MEC Nº 201501093 – FACULDADE
186 DE TECNOLOGIA INTENSIVA-LOCAL DE OFERTA: UNIDADE SEDE, RUA BARÃO
187 DE ARATANHA 51, CENTRO- FORTALEZA/CE - (PRESENCIAL-BACHARELADO).
188 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o parecer parcialmente satisfatório. Em
189 discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. **Item 21:** PAD
190 Nº 301/2016 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN/MEC Nº 201409248 –
191 UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - LOCAL DE OFERTA: UNESC,
192 AVENIDA UNIVERSITÁRIA 1105, UNIVERSITÁRIO CRICIÚMA/SC - (PRESENCIAL-
193 BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta o parecer parcialmente
194 satisfatório. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade.
195 **Item 22:** PAD Nº 705/2013 - CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA A
196 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CENTRAL DE COMUTAÇÃO
197 TELEFÔNICA E LOCALIZAÇÃO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa tratar-se de
198 prorrogação da vigência do contrato e passa a palavra à chefe da DLC, Dra. Manuela
199 Candido, que informa ao Plenário que, devido aos vários processos relativos a Semana da
200 Enfermagem, nos últimos dias, ainda não realizou a análise jurídica do presente processo e
201 solicita que o Plenário analise a conveniência da prorrogação condicionada,
202 excepcionalmente, a análise jurídica que será feita a posteriori. Após discussão, aprovada a
203 prorrogação do contrato relativa ao PAD nº 705/2013, por unanimidade. **Item 23:** PAD Nº
204 253/2016 - VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE
205 REUNIÃO DE PLENÁRIO - BELO HORIZONTE-MG. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
206 realiza leitura de trechos do Processo e informa que a cotação do orçamento ficou no valor de
207 R\$ 11.015,00 (Onze mil e quinze reais) para os serviços de *Coffee Break*. Em discussão, não
208 houve inscritos. Em votação, aprovada a abertura do processo licitatório. **Item 24:** PAD Nº
209 146/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAC E MALA DIRETA. Dr. Manoel
210 Carlos Neri da Silva realiza leitura do pedido do Almoxarifado do Cofen e de trechos do
211 processo. A licitação ficou orçada em R\$ 256.832,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil,
212 oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Em discussão, não houve inscritos.
213 Em votação, aprovada a abertura do processo licitatório. **Item 25:** PAD Nº 248/2016 -
214 CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O COFEN-RJ. Dr. Manoel Carlos Neri
215 da Silva realiza leitura de trechos do processo. Não consta, ainda, aferição do preço de



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

216 mercado no Processo. Em discussão, não houve inscritos. Em votação, aprovada a abertura do
217 processo licitatório. **Item 26:** PAD Nº 280/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
218 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ. Dr. Manoel
219 Carlos Neri da Silva realiza leitura de trechos do processo. Em discussão, não houve inscritos.
220 Em votação, aprovada a abertura do processo licitatório. **Item 27:** PAD Nº 284/2016 -
221 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA (PROJETOR E TELA) PARA A
222 ANTIGA SEDE DO COFEN/RJ. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do
223 Memorando do chefe da DTIC nº 138/2016. A pesquisa de mercado orçou uma licitação no
224 valor de R\$ 19.775,50 (Dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta
225 centavos). Em discussão, não houve inscritos. Em votação, aprovada a abertura do processo
226 licitatório. **Item 28:** PAD Nº 250/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
227 SEGURANÇA E INTERLIGAÇÃO DO COFEN-RJ E O COFEN-DF. Dr. Manoel Carlos
228 Neri da Silva realiza leitura do Memorando do chefe da DTIC nº 119/2016. Não consta,
229 ainda, aferição do preço de mercado no Processo. Em discussão, não houve inscritos. Em
230 votação, aprovada a abertura do processo licitatório. **Item 29:** PAD Nº 281/2016 -
231 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SEDE E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO
232 COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Memorando da Divisão de
233 Infraestrutura e Suprimento do Cofen nº 68/2016 com a quantidade pleiteada. A licitação
234 ficou orçada em R\$ 215.742,00 (Duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais).
235 Em discussão, não houve inscritos. Em votação, aprovada a abertura do processo licitatório.
236 **Item 30:** PAD Nº 251/2016 - AQUISIÇÃO DE *SWITCHES, PATCH PANEL E RACK* PARA
237 A ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do
238 Memorando do chefe da DTIC nº 122/2016. Não consta, ainda, aferição do preço de mercado
239 no Processo. Em discussão, não houve inscritos. Em votação, aprovada a abertura do processo
240 licitatório. **Item 31 (Inclusão de pauta):** PAD Nº 254/2016. CONTRATAÇÃO DE
241 CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO PABX IP, PARA
242 ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do
243 Memorando do chefe da DTIC nº 121/2016. A pesquisa de mercado orçou uma licitação no
244 valor de R\$ 54.399,30 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta
245 centavos). Em discussão, não houve inscritos. Em votação, aprovada a abertura do processo
246 licitatório. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que o escritório no Rio de Janeiro
247 funcionará a partir de julho de 2016 e provavelmente a ROP de setembro será no novo
248 escritório. **Item 32:** PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 12607/2014 -
249 COREN- MG - MARIA DA GLÓRIA FURTADO LANDIN. Dr. Jebson Medeiros de Souza
250 realiza leitura de seu parecer de Conselheiro nº 116/2016. Trata-se de pedido de
251 remissão/isenção de anuidade. O Parecer pugna para que o Coren-MG prossiga com a
252 cobrança das anuidades referentes aos exercícios de 2012 a 2015, ficando a profissional
253 remida do pagamento quanto às anuidades referentes aos exercícios de 2010 e 2011, por
254 comprovada ausência de fato gerador da obrigação tributária neste período. Em discussão, não
255 houve inscritos. Em votação, aprovado Parecer de Conselheiro nº 116/2016. **Item 33:** PAD
256 Nº 147/2016 SEMANA DE ENFERMAGEM - CAMPUS FLORESTA DA UNIVERDADE
257 FEDERAL DO ACRE. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Parecer Jurídico nº
258 072/2016/ DLC-PROGER, por meio do qual, sugere-se a redução do valor do patrocínio para



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

259 cinquenta por cento (e não mais setenta e sete por cento) e a mudança da patrocinada
260 Universidade Federal do Acre – UFAC pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao
261 Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE. Em discussão, não houve
262 inscritos. Em votação, aprovado Parecer nº 072/2016/ DLC-PROGER, por unanimidade. Dr.
263 Luciano da Silva se ausenta do Plenário devido à reunião no Senado Federal. Em sua
264 substituição é efetivada a Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Dr. Manoel Carlos
265 Neri da Silva passa a palavra ao Dr. Eleonor, Presidente do Coren-MT, que comunica sua
266 licença do Regional, para concorrer às eleições municipais, apresentando a Conselheira Dra.
267 Marilza Helena Rodrigues Viana, como sua substituta legal. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira
268 reforça o apoio do Cofen ao Dr. Eleonor, elogiando a sua história de vida e seu
269 profissionalismo com a Enfermagem. **Item 34 (Inclusão de pauta): MEMORANDO Nº**
270 **094/2016 DO CONSELHEIRO FEDERAL DR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS.**
271 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Memorando nº 094/2016, por meio do qual
272 solicita revisão do Regimento Interno, principalmente devido aos novos prazos do Código de
273 Processo Civil, Lei nº 13.105/2015. De acordo com o artigo 86 do Regimento Interno, para
274 alteração do Regimento é necessária a aprovação de dois terços dos Conselheiros Federais.
275 Devendo ainda ser submetido à Assembleia de Presidentes. No Memorando em questão, ainda
276 é solicitada a criação de Comissão para alterar e atualizar o Regimento Interno do Cofen.
277 Após discussão, é iniciada a votação da criação de Comissão para alterar e atualizar o
278 Regimento Interno do Cofen. Primeiramente, na votação realizada entre os conselheiros
279 suplentes, é aprovada por unanimidade. Posteriormente, é feita a votação pelos conselheiros
280 efetivos presentes, que, por unanimidade, também é aprovado. A Comissão será integrada por
281 três membros, presidida por um Conselheiro Federal, para no prazo de 30 (trinta) dias,
282 prorrogável por mais 30 (trinta) dias, apresentar Minuta de alteração do Regimento Interno
283 para apresentação na Assembleia dos Presidentes a ser convocada extraordinariamente. Em
284 discussão, delimitou-se que a comissão será composta por Dr. Antônio José Coutinho de
285 Jesus, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia. A reunião foi
286 suspensa às 17h40min retornando no dia seguinte, dia 3 de maio, às 9h08min na presença dos
287 seguintes Conselheiros: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima
288 Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Mirna Albuquerque Frota,
289 Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
290 Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr.
291 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Marques dos Santos, Dra. Eloiza Sales
292 Correia, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Walkirio Costa Almeida. São
293 efetivados os Drs. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dorisdaia Carvalho de Humerez
294 e Eloiza Sales Correia em substituição aos Drs. Irene do Carmo Alves Ferreira, Jebson
295 Medeiros de Souza e Antônio José Coutinho de Jesus, respectivamente. É dado o
296 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos éticos. **Item 35: PE COFEN Nº**
297 **030/2015 – ORIGEM COREN-MG Nº 053/2014 – CONSELHEIRO(A) RELATOR(A):**
298 **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA. [...]. Item 36: PE COFEN Nº**
299 **031/2015 – ORIGEM COREN-RS Nº 006/2013 – CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DR.**
300 **LEOCARLOS CARTAXO MOREIRA. [...]. Item 37: PE COFEN Nº 059/2015 – ORIGEM**
301 **COREN-MS Nº 002/2014 – CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DRA. DORISDAIA**



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

302 CARVALHO DE HUMEREZ. [...]. A reunião é suspensa para almoço às 11h32min,
303 retornando às 14h00min, na presença dos seguintes Conselheiros: Dra. Irene do Carmo Alves
304 Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Jebson Medeiros de Souza,
305 Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues
306 de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr.
307 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dra. Eloiza
308 Sales Correia, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Walkirio Costa Almeida.
309 Estão presentes ainda os membros da CONATENF: Srs. Jeferson Erecy Santos, Dorly
310 Fernanda Gonçalves, Rosângela Fernandes Alves França, Adriano Araújo da Silva e José
311 Antônio da Costa. São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan
312 Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez em
313 substituição aos Drs. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
314 Pantoja, Dr. Luciano da Silva e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, respectivamente. É dado
315 prosseguimento a pauta. **Item 38:** PAD Nº 491/2015 - ABERTURA DE CRÉDITOS
316 ESPECIAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO
317 NO VALOR DE R\$ 96.393,83; APENSADO AO PAD Nº 382/2015 - DECISÃO COREN-
318 AC Nº 012/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
319 SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR
320 R\$ 52.000,00. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira preside a reunião e solicita a leitura ao Dr.
321 Gilvan Brolini de seu Parecer de Conselheiro nº 127/2016, que pugna favoravelmente à
322 aprovação da Decisão Coren-AC nº 309/2015, acerca da abertura de créditos adicionais
323 suplementares ao orçamento, no valor de R\$ 96.393,83 (Noventa e seis mil, trezentos e
324 noventa e três reais e oitenta e três centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
325 Parecer de Conselheiro nº 127/2016 é aprovado, por unanimidade. Dra. Irene do Carmo Alves
326 Ferreira se ausenta do Plenário, passando a condução da reunião à Dra. Maria do Rozário de
327 Fátima Borges Sampaio. Dr. Gilvan Brolini é efetivado em substituição a Dra. Irene do
328 Carmo Alves Ferreira. **Item 39:** PAD Nº 063/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS COFEN -
329 EXERCÍCIO DE 2013 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES. Dra. Maria do Rozário de Fátima
330 Borges Sampaio realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 111/2016, de lavra do Dr.
331 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, que pugna pela aprovação, com ressalvas, da
332 Prestação de Contas do Conselho Federal de Enfermagem, referente ao exercício 2013. Em
333 discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. Dr. Vencelau
334 Jackson da Conceição Pantoja chega ao Plenário, retomando a sua efetividade. **Item 40:** PAD
335 Nº 307/2010 - GRUPO DE TRABALHO DE ALTERAÇÃO DA LEI 5.905/1973. Dra. Maria
336 do Rozário de Fátima Borges Sampaio realiza a leitura de trechos do Processo. Dra. Maria do
337 Rozário de Fátima Borges Sampaio explica que nos autos constam o resultado da consulta
338 pública e do trabalho da CONATENF sobre alteração da Lei 5.905/1973. Cabe agora ao
339 Plenário, decidir sobre a formação de Comissão para analisar a Minuta do Projeto de Lei para
340 alteração da Lei 5.905/1973. Em discussão, aprovada a criação da comissão. Dr. Antônio José
341 Coutinho de Jesus chega ao Plenário, retomando a sua efetividade. **Item 41:** PAD Nº
342 589/2015 - COREN-MG: ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO DECISÃO
343 NORMATIVA COREN-MG Nº 62/2015 "BAIXA NORMAS PARA DEFINIÇÃO DAS
344 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO". Dra. Maria do Rozário



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

345 de Fátima Borges Sampaio realiza a leitura do Memorando nº 22/2016/CTLN/COFEN e de
346 trechos do PAD. Após discussão, o encaminhamento da Presidência é para que, considerando
347 a Resolução nº 509/2016, o Regional seja oficiado a fim de que compatibilize suas normas ao
348 novo teor da Resolução retromencionada. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos se
349 ausenta do Plenário. **Item 42:** PAD Nº 201/2016 - COREN-AL: ENCAMINHA DECISÃO
350 COREN-AL Nº 002/2015 "DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO
351 RESPONSÁVEL TÉCNICO E NORMATIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DOS
352 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA
353 PERMANÊNCIA PARA IDOSOS". Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
354 solicita que Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida realize a leitura do Parecer nº
355 04/2016/CTLN/COFEN. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer nº
356 04/2016/CTLN/COFEN é aprovado, por unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva chega
357 ao Plenário, retomando a sua efetividade. **Item 43:** PAD Nº 816/2015 - ELABORAR
358 RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DO SISTEMA COFEN-CONSELHOS REGIONAIS
359 DE ENFERMAGEM – 2015. Dra. Mirna Albuquerque Frota realiza a leitura de seu Parecer
360 de Conselheiro nº 001/2016, que pugna pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de
361 Contas do Conselho Federal de Enfermagem, referente ao exercício 2015. Em discussão, sem
362 inscitos. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. **Item 44:** PAD Nº 123/2016 -
363 QUESTIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL A RESPEITO DE
364 TRATAMENTO DIFERENCIADO NA INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
365 E ENFERMEIROS. Dr. Gilvan Brochini realiza a leitura da Minuta de Resolução. Em
366 discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva comenta com o Plenário a redação confusa do
367 artigo 5º. A discussão é sobrestada e o Processo é retirado de pauta. **Item 45:** PAD Nº
368 379/2015 - CONSULTA SOBRE O POSICIONAMENTO DO COFEN EM RELAÇÃO AO
369 CURSO DE GRADUAÇÃO EM OBSTETRÍCIA OFERTADA PELA UNIVERSIDADE DE
370 SÃO PAULO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura de trechos do Processo,
371 inclusive de seu Parecer de Conselheiro nº 249/2015, que pugna pelo reconhecimento e
372 registro dos egressos de cursos de obstetriz, ministrados por instituições de Ensino Superior,
373 autorizados e reconhecidos nos termos da legislação vigente, ficando sua atividade
374 profissional regulamentada pela Resolução Cofen nº 477/2015. É realizada também a leitura
375 do Parecer nº 01/2016/COFEN/ CTAS/CTLN, que recomenda a revogação das Resoluções
376 Cofen nºs 477/2015, 479/2015, bem como alteração da redação do art. 2º, parágrafo único, da
377 Resolução Cofen nº 478/2015. Em discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
378 Sampaio informa que em Casa de Parto não há equipe de saúde, logo o enfermeiro generalista
379 não pode atuar de forma autônoma. Há no Plenário, discussão sobre competências privativas
380 do enfermeiro obstetra. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio comenta sobre o
381 fato de que alguns enfermeiros, especialistas em obstetrícia, obtêm o registro do título sem a
382 prática adequada. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva comenta que manter competências
383 privativas aos enfermeiros obstetras seria, em tese, criar reserva de mercado a esses
384 especialistas, sendo que o enfermeiro generalista deveria deter as mesmas competências. Dr.
385 Walkirio Costa Almeida e Dr. Gilvan Brochini comentam das ações judiciais acerca da
386 instauração das competências privativas. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
387 sugere que o processo volte a CTLN e CTAS a fim de que a Comissão de Saúde da Mulher dê



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

388 sua opinião sobre o pleito. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que a Comissão de Saúde
389 da Mulher foi a comissão que auxiliou o Plenário anteriormente, na regulamentação das
390 Resoluções Cofen nºs 477/2015 e 479/2015. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus diz que a
391 Lei 7.498/ 1986 é clara e que qualquer enfermeiro pode trabalhar na área de obstetrícia. Dr.
392 Manoel Carlos Neri da Silva opina que, a respeito da Resolução Cofen nº 477/2015, só se
393 aproveita o artigo segundo. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio sugere a
394 revogação do artigo primeiro, tirando a palavra “privativa”. Dra. Maria do Rozário de Fátima
395 Borges Sampaio pede vistas do Processo e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva concede vista
396 conjunta ao Dr. Gilvan Brolini. **Item 46 (Inclusão de pauta):** PAD Nº 916/2015 - OE 02.
397 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE
398 EVENTOS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Memorando da Assessoria de
399 Cerimonial e Eventos do Cofen nº 145/2015, que solicita contratação de empresa, por registro
400 de preço, visto não ser possível precisar a quantidade de materiais/serviços necessários, pois
401 cada tipo de evento demanda quantitativos diferentes, além de ser um procedimento que
402 viabiliza diversas contratações sem a necessidade de realizar vários processos licitatórios para
403 cada evento. A finalidade da presente contratação é auxiliar a Assessoria de Cerimonial e
404 Eventos do Cofen na realização dos futuros eventos do Cofen, inclusive CBCENF. Em
405 discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação é aprovada por unanimidade. **Item 47**
406 **(Inclusão de pauta):** PAD Nº 340/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IN COMPANY
407 - CURSO EM GOVERNANÇA CORPORATIVA PÚBLICA SOB A ÓTICA DO TCU. Dr.
408 Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Memorando da Assessoria de Cerimonial e
409 Eventos do Cofen nº 097/2016, que solicita contratação de empresa para curso sobre
410 Governança Corporativa Pública sob a ótica do TCU. O valor estimado é R\$ 59.920,00
411 (Cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais) para um total de cinquenta participantes. Em
412 discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação é aprovada por unanimidade. A reunião é
413 suspensa às 16h50min, retornando no dia seguinte, dia 4 de maio, às 09h18min, na presença
414 dos seguintes Conselheiros: Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau
415 Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Mirna Albuquerque
416 Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
417 Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr.
418 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Marques dos Santos, Dra. Eloiza Sales
419 Correia, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Walkirio Costa Almeida. São
420 efetivados os Drs. Walkirio Costa Almeida e Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida em
421 substituição aos Drs. Irene do Carmo Alves Ferreira e Jebson Medeiros de Souza,
422 respectivamente. É dado cumprimento à seguinte pauta de Processos Éticos. **Item 48:** PE
423 COFEN Nº 032/2015 – ORIGEM: PE COREN-RS Nº 023/2013 – CONSELHEIRO(A)
424 RELATOR(A): DRA. ELOIZA SALES CORREIA. [...]. Dr. Jebson Medeiros de Souza
425 chega ao Plenário, retomando sua efetividade. [...]. **Item 49:** PE COFEN Nº 033/2015 –
426 ORIGEM: PE COREN-RS Nº 029/2013 – CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DR.
427 GILVAN BROLINI. [...]. **Item 50:** PE COFEN Nº 035/2015 – ORIGEM: PE COREN-RS Nº
428 036/2013 – CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DRA. FRANCISCA NORMA LAURIA
429 FREIRE. [...]. A reunião é suspensa às 11h22min, retornando às 15h02min, na presença dos
430 Conselheiros: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra.



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

431 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja,
432 Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Mirna Albuquerque
433 Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez,
434 Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Gilvan Brolini, Dra.
435 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Walkirio Costa Almeida e Dra. Orlene
436 Veloso Dias; E dos membros da CONATENF, Srs. Jeferson Erecy Santos, Dorly Fernanda
437 Gonçalves, Rosângela Fernandes Alves França, Adriano Araújo da Silva e José Antônio da
438 Costa. É dado prosseguimento a pauta. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira preside a reunião
439 em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. São efetivados Dra. Francisca Norma
440 Lauria Freire, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e Dr. Gilvan Brolini em
441 substituição aos Drs. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dr.
442 Antônio José Coutinho de Jesus, respectivamente. **Item 51 (Inclusão de pauta):** PAD nº
443 090/2016 - OE 15- DENÚNCIA CONTRA CARLOS EDUARDO DE CASTRO PASSOS
444 (COREN-MA) REALIZADA POR MANOEL CARLOS NERI DA SILVA. Dra. Irene do
445 Carmo Alves Ferreira realiza a leitura do Memorando de Conselheiro nº 095/2016 de lavra do
446 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Presidente da Comissão Disciplinar, conforme Portaria
447 Cofen nº 432/2016, solicitando a prorrogação do prazo em sessenta dias a partir de 23 de maio
448 de 2016. Em discussão, não houve inscritos. Em votação, o pedido de prorrogação é aprovado
449 por unanimidade. **Item 52 (Inclusão de pauta):** CONVITE DO “COMITÉ CIENTÍFICO
450 DEL I CONGRESO INTERNACIONAL DE GOBERNANZA Y COACHACING EM
451 ENFERMERIA, ORGANIZADO POR LA FUNDACIÓN APAC”, PARA PALESTRA DA
452 CONSELHEIRA DRA. FATIMA SAMPAIO. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza a
453 leitura do convite feito pelo Comitê Científico do “I Congreso de Governanza e Coaching
454 em Enfermeria” para que a Conselheira Federal Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
455 Sampaio ministre palestra sobre Parto Humanizado no Brasil durante o referido Congresso,
456 em Córdoba, Argentina, no período de 16 a 19 de junho de 2016, com concessão de passagens
457 aéreas, diárias e inscrição. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário, retomando sua
458 efetividade. Em discussão, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra. Márcia Anésia Coelho
459 Marques dos Santos solicitam representar o Cofen no referido congresso. Em votação, o
460 encaminhamento para que os Conselheiros Drs. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,
461 Jebson Medeiros de Souza e Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos representem o Cofen
462 no Congresso, com concessão de passagens aéreas, diárias e inscrições, é aprovado por
463 unanimidade. **Item 53:** PAD Nº 243/2016 - PROJETO APLICAÇÃO DE PRÁTICAS
464 INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE. Dra. Márcia Anésia Coelho
465 Marques dos Santos realiza leitura de seu Parecer de Conselheira nº 124/2016, que pugna
466 favoravelmente pelo apoio ao Projeto “Aplicação de Práticas Integrativas e Complementares
467 em Saúde”, que visa à realização de Oficinas nos Conselhos Regionais interessados. Em
468 discussão, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos esclarece que o Grupo de Práticas
469 Integrativas já foi instituído por Portaria, o que cabe discutir é o apoio ao Projeto solicitado
470 pelo Grupo. Dr. Luciano da Silva questiona a viabilidade. Dra. Maria do Rozário de Fátima
471 Borges Sampaio salienta o ótimo trabalho realizado por esse grupo na sede do Cofen no dia
472 27 de abril, Dia Mundial da Saúde. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 124/2016 é
473 aprovado por unanimidade. **Item 54:** PAD Nº 308/2016 - PROJETO EXPOGRÁFICO PARA



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

474 O COFEN. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos realiza leitura de seu Parecer de
475 Conselheiro nº 125/2016, que pugna favoravelmente pelo projeto expográfico, cuja comissão
476 sugerida é composta por Sra. Meissane A. C. Leão, Sra. Daiana Dellagostin, Sr. Filipe Soares,
477 além de um Conselheiro Federal e mais um colaborador do Cofen. Em discussão, Dr.
478 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja apoia o Projeto. Dra. Orlene Veloso Dias comenta
479 que já é feito algo semelhante em Minas Gerais e que é muito bem recebido pela comunidade.
480 Dr. Luciano da Silva comenta que em São Paulo esse projeto é feito em delegacias regionais e
481 é realmente uma proposta muito interessante. Dra. Eloiza Sales Correia afirma que um projeto
482 assim humaniza a instituição. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 125/2016 é aprovado
483 por unanimidade. **Item 55: PAD Nº 167/2015 - COREN-PB: PRESTAÇÃO DE CONTAS E**
484 **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014.** Dra. Márcia Anésia Coelho
485 Marques dos Santos realiza leitura de seu Parecer de Conselheira nº 296/2016, que pugna pela
486 aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas Anual do Coren-PB, referente ao exercício
487 2014. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. **Item**
488 **56: PAD Nº 221/2016 - POSICIONAMENTO A RESPEITO DA PRÁTICA DE AUTO-**
489 **HEMOTERAPIA PARA A ANVISA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva explica que se trata
490 de consulta feita pela Anvisa a respeito da prática de auto-hemoterapia e então realiza a leitura
491 do Parecer nº 05/2016/CTLN/COFEN e do Memorando nº 23/2016/CTAS-Cofen, ambos
492 pugnam pela manutenção do posicionamento do Cofen, conforme Resolução Cofen nº
493 346/2009, ou seja, proíbe a prática de auto-hemoterapia. **Item 57 (Inclusão de pauta): PAD**
494 **339/2016 - OE 02. AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO E/OU LOCAÇÃO DE**
495 **STAND NO XXXII CONGRESSO CONASEMS.** Dr. Jebson Medeiros de Souza realiza
496 leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 135/2016, que pugna pela aprovação da “cota prata”
497 de patrocínio do evento, no valor de R\$ 25.000 (Vinte e cinco mil reais). Em discussão, Dr.
498 Luciano da Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dra. Maria do Rozário de
499 Fátima Borges Sampaio salientam a importância da participação do Cofen nesse Congresso,
500 devendo investir nesse tipo de participação. Dra. Nadia Mattos Ramalho ressalta a
501 importância de fortalecer o relacionamento com os Secretários Municipais de Saúde. Em
502 votação, aprovado o Parecer por unanimidade. **Item 58 (Inclusão de pauta): PAD 372/2016 -**
503 **OE 16. GRUPO DE TRABALHO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos
504 Neri da Silva explica ao Plenário que a Portaria Cofen nº 020/2013 criou Grupo de Trabalho
505 acerca do assunto. A Presidência faz o encaminhamento para a revogação do Grupo de
506 Trabalho, instituído pela Portaria Cofen nº 020/2013 e criação da Comissão Nacional de
507 Urgência e Emergência, vinculada à CTAS, composta por cinco especialistas na área, a serem
508 nomeados pela Presidência a posteriori. Dras. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos,
509 Francisca Norma Lauria Freire e Eloiza Sales Correia mostram interesse em participar da
510 referida Comissão, devido a extensa experiência na área. Drs. Vencelau Jackson da Conceição
511 Pantoja e Luciano da Silva parabenizam a criação da Comissão. Dr. Jebson Medeiros de
512 Souza indica a Enfermeira Coordenadora do SAMU do Estado do Acre, que tem influência
513 dentro do Ministério da Saúde. Em votação, a proposta da criação da Comissão Nacional de
514 Urgência e Emergência é aprovada por unanimidade. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
515 chega ao Plenário. **Item 59 (Inclusão de pauta): PAD 703/2015 OE 18. COREN-PA:**
516 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.** Dr. Manoel Carlos Neri



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

517 da Silva realiza leitura de trechos do Processo e do Memorando Controladoria nº 11/2016, que
518 pugna pela aprovação da Decisão Coren-PA nº 030/2016, que autoriza abertura de crédito
519 adicional suplementar ao orçamento do Regional no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e
520 dez mil reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Decisão é aprovada por
521 unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário, passando a condução
522 da reunião à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira. Dra. Nadia Mattos Ramalho se ausenta do
523 Plenário, sendo efetivada a Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em sua
524 substituição. **Item 60 (Inclusão de pauta): OE 17. ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE**
525 **ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO-SP.**
526 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura de Parecer de Conselheiro nº 132/2016, da
527 lavra da Dra. Nadia Mattos Ramalho, que trata de denúncia feita pela AATENF (Associação
528 dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Ribeirão Preto e Região) referente a possíveis
529 irregularidades na criação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital das Clínicas de
530 Ribeirão Preto/SP. O Parecer pugna pelo envio dos autos ao Coren-SP para ciência do
531 ocorrido e adoção das medidas necessárias para conformidade com a Resolução Cofen
532 172/1994 e Decisão Coren-SP/DIR/01/2011. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
533 Parecer é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa às 16h40min, retornando no dia
534 seguinte, dia 5 de maio às 09h00min, estando presentes Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra.
535 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Dorisdaia de Carvalho Humerez, Dra.
536 Orlene Veloso Dias, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Eloiza Sales Correia, Dr. Anselmo
537 Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra.
538 Mirna Albuquerque Frota, Dr. Vencelau Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Nadia Mattos
539 Ramalho, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Luciano da Silva. Justificada a ausência do Dr.
540 Jebson Medeiros de Souza. **Item 61 (inclusão de pauta): PROPOSTA DE**
541 **PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO PARCIAL NA DIRETORIA DO COREN-PE.** Dr.
542 Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura da liminar que susta a decisão judicial que julgou
543 precedente o mandato de segurança que determinava a recondução da Dra. Giovana Julia
544 Martins Mastrangeli de Melo e Dra. Renilde Lima Muniz de Melo à Diretoria do Coren-PB
545 nos respectivos cargos, anteriormente ocupados, de Presidente e Tesoureira. Assim, fica
546 restabelecida a Decisão do Cofen que decretou a intervenção no Coren-PE e determinou os
547 afastamentos preventivos da Dra. Giovana Julia Martins Mastrangeli de Melo e da Dra.
548 Renilde Lima Muniz de Melo da Diretoria do Coren-PE, intervenção cujo prazo vence no dia
549 15 de maio de 2016. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que parece ser prudente a
550 prorrogação da intervenção parcial na Diretoria do Coren-PE com os afastamentos
551 supracitados. Essa medida visa assegurar a manutenção das medidas adotadas pelo Cofen,
552 incluindo a readmissão dos quatorze funcionários do Coren-PE, anteriormente demitidos pela
553 Diretoria do Regional à época. Dr. Luiz Gustavo Barreira Muglia, assessor legislativo, explica
554 que ao dizer que houve uma teratologia, a juíza entende que ocorreu uma anomalia, uma
555 violação no arcabouço normativo ou na prova. Observando a decisão judicial, verificam-se
556 algumas estranhezas, as quais: as pessoas que requereram e obtiveram o efeito de regressar ao
557 Conselho Regional são estranhas ao processo; a Juíza que determinou a suspensão do
558 processo administrativo de um órgão de fiscalização, uma autarquia *sui generis*, não estava
559 com os autos em mãos; A Juíza da Vara Federal do Trabalho que decidiu pela reintegração da



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

560 presidente e tesoureira aos cargos honoríficos não é competente para decidir tal matéria, uma
561 vez que a Justiça Competente é a Federal, haja vista o Cofen ser uma Autarquia Federal. O
562 assessor considera que a parte da Decisão atacada e alterada pela impetração do mandado de
563 segurança já nasceu morta. O assessor considera que a Decisão que concedeu liminar no
564 Mandado de Segurança foi acertada, lembrando que o objeto atacado pelo advogado foi
565 justamente os corpos estranhos ao feito principal. Quanto à prorrogação da intervenção, Dr.
566 Luiz Muglia considera ser viável. Ele entende que a Decisão da Juíza da Vara do Trabalho,
567 por mais que não entenda pela sua competência, com sobrestamento do feito o mesmo
568 abrange o todo, tanto o processo, quanto o afastamento. No entanto, entende ser importante e
569 juridicamente correto a autorização do Plenário para buscar a prorrogação do prazo de
570 afastamento o qual deve ser prorrogado a partir do prazo da perda de eficácia da outra
571 Decisão, dia 16 de maio. Em discussão, Dra. Orlene Veloso Dias questiona se com os
572 afastamentos, sendo a conselheira anteriormente funcionária do Regional, ela teria que
573 retornar imediatamente a sua função no Regional. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece
574 que não, pois o afastamento é temporário, sendo incompatível ser empregado e dirigente do
575 Regional ao mesmo tempo. Dra. Orlene Veloso Dias entende que tem que ser verificado se
576 esse afastamento está ocorrendo efetivamente. Dra. Francisca Norma Lauria Freire questiona
577 se deveria ser designada por Portaria, a Presidente afastada por está trabalhando na prestação
578 de contas no Regional sem recebimento de recursos. Dr. Luiz Muglia esclarece que a
579 Resolução Cofen nº 355/2009 é bem clara quanto à ilegitimidade de funcionário. Para retornar
580 a função, teria que se renunciar ao mandato de Conselheira. Quanto ao fato da Presidente
581 afastada está trabalhando na prestação de contas do Regional, Dr. Luiz Muglia refere que ela é
582 ordenadora da despesa direta, responsável pela prestação, podendo ser questionada
583 futuramente, caso não faça a prestação. Exemplifica que no caso do término de um mandato
584 em dezembro, a pessoa não vai esperar Portaria para realizar os trabalhos da prestação de
585 contas, pois no futuro ela poderá ser responsabilizada pela não prestação. Dr. Manoel Carlos
586 Neri da Silva entende que a Presidente afastada, ao trabalhar na prestação de contas do
587 Regional, está defendendo os interesses dela. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que a
588 intervenção no Coren-PE ocorreu em março e o prazo legal para o término da prestação de
589 contas do ano anterior é dia 28 de fevereiro. Assim, a prestação de contas do Regional já
590 deveria ter sido entregue. Dr. Walkirio Costa Almeida lembra que em palestra realizada no
591 Seminário Administrativo, o auditor expôs que a responsabilidade pela prestação de contas é
592 do ordenador de despesa mesmo após o término do mandato. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira
593 refere que não encontra sentido na solicitação de pagamento pelo trabalho realizado pela
594 prestação de contas, pois se trata de interesse da própria ordenadora de despesas, sendo ainda
595 o mandato honorífico. Dra. Francisca Norma Lauria Freire, deixa claro que esse foi um
596 questionamento da mesma a título de esclarecimento e refere que no período de término da
597 prestação de contas a Presidente estava afastada por motivo de saúde. Em relação à prestação
598 de contas, Dr. Luciano da Silva entende que se trata do interesse da própria Conselheira,
599 mesmo que afastada. Quanto à propositura de prorrogação da intervenção, Dr. Luciano da
600 Silva, vê como uma decisão acertada, por segurança jurídica e por se tratar de uma contenda
601 ainda não resolvida. São efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de
602 Humerez e Dra. Eloiza Sales Correia, respectivamente, em substituição à Dra. Irene do Carmo



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

603 Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. Ao final
604 da discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o encaminhamento da mesa pela
605 prorrogação da intervenção parcial do Cofen na Diretoria do Coren-PE por 60 dias.
606 Principalmente em função do iminente vencimento da intervenção e pelo risco do retorno das
607 Conselheiras afastadas causar o descumprimento das determinações do Cofen. A medida leva
608 em consideração ainda, a Decisão Judicial que suspende a Decisão Judicial anterior que
609 determinava a reintegração das conselheiras afastadas, não havendo assim, mais impedimento
610 do ponto de vista judicial. Em votação, o encaminhamento da mesa é aprovado por
611 unanimidade. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos éticos. **Item**
612 **62:** PE COFEN Nº 049/2015 – ORIGEM: PE COREN-DF Nº 230/2013 –
613 CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DR. WALKÍRIO COSTA ALMEIDA. [...]. Dra. Maria
614 do Rozário de Fátima Borges Sampaio se ausenta do Plenário para participar de reunião. **Item**
615 **63:** PAD COFEN Nº 722/2015 – ORIGEM: PAD COFEN Nº 357/2015 –
616 CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DR. LUCIANO DA SILVA. [...]. **Item 64:** PAD Nº
617 266/2016 - COREN-MS: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira
618 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 137/2016, favorável à aprovação do relatório de
619 gestão e prestação de contas do exercício de 2015 do Coren-MS, com ressalvas e
620 recomendações, devendo-se encaminhar cópia do Certificado de Auditoria nº PC04/2016 ao
621 COREN-MS, a fim de dar conhecimento ao COREN-MS sobre as ressalvas e recomendações
622 apontadas. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, que retornou ao Plenário durante a leitura do
623 Parecer, em discussão, parabeniza o Conselheiro pelo relatório bem consistente. O
624 Conselheiro lembra que antes de 2015 o Coren-MS apresentava uma série de inconformidades
625 e impropriedades. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira ressalta que observou melhorias
626 significativas, em várias áreas, apresentadas durante a gestão da Junta Interventora
627 coordenada pelo Dr. Diogo Nogueira do Casal e parabeniza os membros da Junta e
628 colaboradores do Regional. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. Dr. Manoel
629 Carlos Neri da Silva se ausenta e passa o comando dos trabalhos ao Dr. Vencelau Jackson da
630 Conceição Pantoja. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra. Nadia Mattos Ramalho também se
631 ausentam para realização de outras atividades. São efetivados Dr. Gilvan Brolini e Dra.
632 Francisca Norma Lauria Freira em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri
633 da Silva e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Efetivados ainda, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra.
634 Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida em
635 substituição, respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de
636 Souza e Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. **Item 65 (Inclusão de pauta):**
637 **MEMORANDO DE CONSELHEIRO Nº 098/2016.** Dr. Vencelau Jackson da Conceição
638 Pantoja apresenta o memorando da lavra da Dra. Eloiza Sales Correia. Questionado o
639 quantitativo a ser adquirido, é informado que são 226 doses. Dr. Vencelau Jackson da
640 Conceição Pantoja questiona se foi levado em consideração as pessoas que já foram
641 vacinadas. Dra. Eloiza Sales Correia esclarece que se trata do número total, entre as pessoas a
642 serem contempladas, funcionários efetivos, comissionados e Conselheiros. A Conselheira
643 argumenta que realizar o levantamento de quem já foi vacinado, demandaria um maior tempo
644 e após o inverno não há interesse na vacina. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus demonstra
645 dúvida quanto à forma do produto a ser adquirido, se seria um frasco para cada dose, o valor e



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

646 se seria por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da economicidade, Dra.
647 Francisca Norma Lauria Freire propõe a diminuição do quantitativo de doses a serem
648 adquiridas, listando o rol de pessoas que podem tomar a vacina pelo Ministério da Saúde. Dr.
649 Gilvan Brolini estranha o comportamento do Plenário, pois quando a proposta foi sugerida
650 pela Presidência, não houve tantos questionamentos e refere que o suposto preço de R\$160,00
651 (Cento e sessenta reais) é o preço praticado no comércio, que visa lucro, e acredita que o
652 Cofen, realizando a compra diretamente com o laboratório, conseguirá um valor menor.
653 Entretanto, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja relata que não houve
654 questionamentos anteriormente, porque não havia a formalização da proposta através de um
655 documento. Assim, o Conselheiro considera importante a discussão da matéria. Dra. Eloiza
656 Sales Correia lembra que o serviço era prestado ao Cofen por uma comissão que foi extinta e
657 com apoio das Instituições de saúde pública, entretanto, devido à crise e à demanda, está
658 havendo um rigoroso controle das doses na rede pública e por isso a Conselheira acredita que
659 não poderá se contar com esse apoio. Dra. Eloiza Sales Correia também acredita que o valor
660 da dose será menor do que mencionado anteriormente, ressalta os benefícios da vacinação,
661 incluindo a diminuição no índice de absenteísmo, e refere que outras empresas realizam a
662 campanha de vacinação para seus funcionários. Dra. Orlene Veloso Dias propõe que seja feito
663 um contrato por doses aplicadas, evitando assim, problema de falta ou excesso de doses
664 compradas. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, opina que a vacina deve ser disponibilizada
665 no Cofen com os mesmos critérios usados pelo Ministério da Saúde. Dra. Eloiza Sales Correia
666 e Dr. Walkirio Costa Almeida discordam, referindo que o ideal seria se toda a população
667 tomasse a vacina, tendo o Ministério da Saúde adotado critérios restritivos por questões
668 econômicas. A Conselheira também alerta o fato de alta exposição à doença dos Conselheiros
669 Federais, pois esses viajam constantemente. Dr. Luciano da Silva levanta a questão de
670 condição dos trabalhadores em adquirir a vacina por conta própria. Após, o amplo debate,
671 Dra. Orlene Veloso Dias faz o encaminhamento em firmar o contrato baseado por dose
672 aplicada, se possível, no limite de 226 doses. Se dessa maneira o valor for maior, retorna-se a
673 proposta inicial de 226 doses. A Conselheira acrescenta ainda a disponibilidade de doses
674 apenas para aqueles que não são cobertos pela campanha vacinal do SUS. Em votação, a
675 proposta da Dra. Orlene Veloso Dias recebe dois votos e o a proposta constante no
676 memorando elaborado pela Dra. Eloiza Sales Correia é aprovado por cinco votos. Ocorrem
677 duas abstenções, do Dr. Luciano da Silva e do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, sendo que
678 esse último, declara seu voto da seguinte forma: “não fiquei esclarecido sobre a compra das
679 vacinas para pessoas que não são abrangidas em normas técnicas do MS”. **Item 66 (Inclusão
680 de pauta):** PAD Nº 377/2016 - OE 16 - SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE
681 ESPECIALIZAÇÃO EM "PERÍCIA MÉDICA E ÁREA DA SAÚDE". Dr. Gilvan Brolini
682 realiza leitura de Parecer nº 13/2016/CTEP-Cofen que recomenda o registro da profissional
683 Aline Aparecida Lemes N. Cantolini na especialidade de Enfermagem Forense, item 17.2
684 constante na Resolução Cofen nº 389/2011. São efetivados Dra. Eloiza Sales Correia e Dr.
685 Walkirio Costa Almeida em substituição ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra.
686 Francisca Norma Lauria Freire que estava efetivada e se ausentou. Em discussão, sem
687 inscritos. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. Dr. Gilvan Brolini faz
688 observação que a Resolução Cofen nº 389/2011 está em processo de alteração para adequação



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

689 às novas especialidades. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Francisca Norma Lauria
690 Freire retornam ao Plenário. **Item 67 (Inclusão de pauta):** PAD Nº 367/2016 - OE 16.
691 SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE ESPECIALIZAÇÃO EM "MBA EM AUDITORIA NA
692 ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS". Dr. Gilvan Brolini realiza leitura de Parecer nº
693 14/2016/CTEP-Cofen que recomenda o registro da profissional Deise Valeria Fonseca
694 Cardoso como especialista em Enfermagem em Auditoria e Pesquisa, item 02 da Resolução
695 Cofen nº 389/2011. Em discussão, Dra. Eloiza Sales Correia opina que talvez a complexidade
696 dos procedimentos de auditoria justifique a especialização. Dr. Walkirio Costa Almeida
697 entende que o Cofen nunca conseguirá fechar um rol de especialidades, pois essas mudam
698 constantemente. Diferentemente, a Medicina possui um rol fechado, fruto de ação do CFM
699 junto ao MEC. Talvez um caminho a ser estudado pelo Cofen, pois se estabelece uma
700 Resolução hoje e amanhã ela já está desatualizada. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
701 refere que o MEC possui uma nomenclatura dinâmica para atender as demandas do mercado
702 de trabalho e não ao Conselho Profissional. Acredita ser difícil seguir o caminho da Medicina,
703 pois a Enfermagem é muito abrangente. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez propõe que
704 pode ser adotada a ação utilizada por outros Conselhos Profissionais, concedendo uma
705 habilitação no estágio que se enquadre ao rol de especialidades. Dr. Luciano da Silva acredita
706 que casos como esse, de concessão de uma especialidade baseada em ciências contábeis cuja
707 única identificação com a profissão é a base de graduação da profissional, foge da busca pela
708 identidade profissional. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez acredita que quanto mais se
709 negar o reconhecimento de especializações, menor será o controle das áreas de atuação dos
710 enfermeiros. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus invoca o artigo 8º, inciso IV, da Lei
711 5.905/73 que determina caber ao Cofen baixar provimentos e expedir instruções, para
712 uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais, ou seja,
713 regulamentar a profissão sobre vários aspectos. O Conselheiro cita também o artigo 22, inciso
714 VI, do Regimento Interno do Cofen, no qual compete ao Cofen, estabelecer as especialidades
715 na área da Enfermagem e as condições mínimas de qualificação para fins de registro de títulos
716 e inscrição de especialistas. Assim, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere que está clara a
717 regulamentação do que compete ao Cofen. Na discussão, o Conselheiro observa que o Cofen
718 tem que estabelecer as especialidades, as quais já estão definidas, mas que deve haver o
719 escopo de quem se enquadra nas especialidades, sendo o título definido pelo Plenário através
720 de Resolução. O Conselheiro, não vê lógica na criação constante de especialidades, pois
721 haveria um número muito elevado das mesmas. Após a discussão, o Parecer é posto em
722 votação e aprovado por unanimidade. **Item 68 (Inclusão de pauta):** PAD Nº 368/2016 - OE
723 16. SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE ESPECIALIZAÇÃO EM
724 "MULTIPROFISSIONAL EM INTERNAÇÕES NA DEPENDÊNCIA QUÍMICA" Dr.
725 Gilvan Brolini realiza leitura de Parecer nº 12/2016/CTEP-Cofen que recomenda o registro da
726 profissional Camila de Souza Molina como especialista em intervenções na dependência
727 química, contemplada na subárea 33-Enfermagem em Saúde Mental, constante na Resolução
728 Cofen nº 389/2011. Tendo em vista a saída do Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja do
729 Plenário, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus preside a votação. Em discussão, sem inscitos.
730 Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa para almoço às
731 12h00min e retorna às 14h30min estando presentes Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr.

**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

732 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
733 Pantoja, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr.
734 Gilvan Brolini, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dra. Eloiza Sales Correia. **Item 69:**
735 APRESENTAÇÃO DO NOVO PROGRAMA DE OUVIDORIA. Dra. Nadia Mattos
736 Ramalho apresenta a equipe da ouvidoria composta pela Dra. Rita Chama, Dra. Rita Neves,
737 Dra. Flaviana Pinheiro, Sr. Ciro Vargas e Sra. Camila Belisário. A Proposta é de implantação
738 em todos os Regionais, permitindo que a Ouvidoria e o Cofen fiquem interligados com todo o
739 Sistema Cofen/Conselhos Regionais. O Sr. Ciro Vargas apresenta o novo sistema. Entre as
740 alterações, está a manifestação realizada por sistema, não e-mail; identificação do
741 manifestante; aumento da segurança e produtividade; permissão de acesso por CPF e CNPJ;
742 alteração do fluxo de atendimento permitindo que durante a manifestação possa haver troca de
743 mensagens sem precisar abrir mais de uma manifestação; *feedback* do atendimento através de
744 nota a ser dada pelo manifestante atendido; informações sobre as manifestações atendidas
745 através das perguntas mais frequentes; possibilidade de rastreamento do IP do qual surgiu a
746 manifestação; verificação dos dados informados do solicitante através do CPF; acesso do
747 formulário através de celular. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Orlene Veloso Dias e
748 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva chegam ao Plenário. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira
749 questiona sobre a abertura de processos para emissão de parecer, provenientes de
750 manifestações da Ouvidoria, e é informado que serão prestadas informações sobre a matéria
751 ao solicitante e, caso o solicitante queira um parecer, este deverá ser solicitado através do
752 Conselho Regional. A Sra. Camila Belisário também lembra que as matérias não
753 normatizadas por Resolução, fogem do prazo de quinze dias para resposta tendo em vista que
754 necessitam de abertura de PAD, parecer e, às vezes, consulta pública. As demais
755 manifestações, inclusive relacionadas ao CBCENF, tem o prazo de quinze dias para resposta,
756 mas caso seja necessário tempo maior, o solicitante da manifestação é informado. Dra. Nadia
757 Mattos Ramalhos informa que será trabalhado também, uma forma de disponibilizar
758 informações atualizadas sobre Resoluções e demais deliberações do Plenário. Após a
759 apresentação do sistema e de dados do trabalho da Ouvidoria, é informado que amanhã, 6 de
760 maio, a Ouvidoria estará fora do ar para instalação do novo sistema de Ouvidoria no site do
761 Cofen, possibilitando a implantação do mesmo na próxima semana. Dr. Manoel Carlos Neri
762 da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Vencelau
763 Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Luciano da Silva e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira se
764 retiram do Plenário para participar de reunião com o Ministério da Saúde. São efetivados Dr.
765 Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brolini,
766 Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias e Dra. Eloiza Sales Correia em
767 substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo
768 Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza,
769 Dr. Luciano da Silva e Dra. Nadia Mattos Ramalho. **Item 70 (Inclusão de pauta):**
770 MEMORANDO DE CONSELHEIRO Nº101/2016. Apresentado o Memorando do
771 Conselheiro Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja solicitando reconsideração quanto à
772 sua designação como representante do Cofen no “1º Congresso de *Gobernanza y Coaching*”,
773 tendo em vista que na passagem do item 51 da presente ata, referente à matéria, o Conselheiro
774 havia declinado da representação por comprometimento de sua agenda na data do evento.



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

775 Entretanto, após alteração de sua agenda, o Conselheiro estará disponível para representar o
776 Cofen no evento. No memorando, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja reforça ainda
777 que é membro da Comissão de Enfermagem no MERCOSUL, sendo importante sua presença
778 no referido Congresso. Posta em votação, a reconsideração é aceita pelo Plenário, por
779 unanimidade. Fica assim aprovado, como representante do Cofen no “1º Congresso de
780 *Gobernanza y Coaching*” o Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, juntamente com os
781 Drs. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Jebson Medeiros de Souza e Márcia
782 Anésia Coelho Marques dos Santos. O evento será realizado nos dias 16 e 17 de junho em
783 Córdoba, Argentina. **Item 71 (Inclusão de pauta):** PAD 0153/2016 - OE 14.
784 **CARACTERIZAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE EXERCE A PERFUSÃO.** Dr. Gilvan
785 Brolini realiza leitura do Parecer nº 005/2016/Cofen/CTAS que considera não caber ao Cofen
786 emitir parecer sobre matéria que diz respeito a outra profissão, no caso, alteração do texto
787 redigido na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) sobre o perfil do perfusionista. O
788 Parecer indica ainda que é lícito o enfermeiro desenvolver atividades de perfusionista, quando
789 especializado, não sendo, entretanto, essa atividade privativa de enfermeiro. Considerando
790 que a matéria é de interesse da enfermagem, Dra. Orlene Veloso Dias questiona se não
791 poderia ser comunicado ao órgão competente a sugestão, mas é ressaltado que conforme
792 indicação do Parecer, o Cofen não pode se manifestar intervindo para que a CBO se adeque a
793 algo que atinge outras profissões. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. Dra.
794 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao Plenário. **Item 72 (Inclusão de pauta):**
795 PAD 0365/2016 - OE 16. **REVISÃO DA RDC 07/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS**
796 **REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNCIONAMENTO DE UTI.** Dr. Gilvan Brolini realiza
797 leitura do Parecer nº 07/2016/Cofen/CTLN, favorável que a ANVISA efetue revisão em sua
798 RDC que determina a distribuição do quantitativo de enfermeiros em UTI, contribuindo na
799 prestação de assistência adequada ao paciente e o cumprimento da Lei do Exercício
800 Profissional nº 7.498/1986 e Decreto Regulamentar nº 94.406/1987. Em discussão, sem
801 inscritos. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. **Item 73 (Inclusão de pauta):**
802 PAD 717/2015 - OE 18. **COREN-RO: SOLICITA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO-RO Nº**
803 **025/2015 QUE APROVA O ORÇAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE**
804 **ENFERMAGEM DE RONDÔNIA COREN-RO EXERCÍCIO DE 2016.** Dra. Maria do
805 Rozário de Fátima Borges Sampaio apresenta o Memorando da Controladoria Geral nº
806 113/2016 que indica que a reformulação atende as disposições técnicas e legais, estando apta
807 para aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da
808 Decisão Coren-RO nº 018/2016, é aprovada por unanimidade. **Item 74 (Inclusão de pauta):**
809 PAD Nº 405/2014 - **COREN-RO: APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNAD 2014 PARA O**
810 **2º SEMESTRE.** Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida realiza leitura de seu Parecer de
811 Conselheiro nº 138/2016, favorável à aprovação da prestação de contas, com ressalva. Em
812 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. A reunião é
813 suspensa para intervalo às 16h15min, retornando às 16h35min. Retornam ao Plenário Dr.
814 Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dra. Nadia
815 Mattos Ramalho. **Item 75 (Inclusão de pauta):** PAD 370/2016 - OE 18. **COREN-CE:**
816 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 166/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO**
817 **SUPLEMENTAR.** Dr. Luciano da Silva realiza leitura de seu parecer, favorável à



**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

818 homologação da Decisão Coren-CE nº 166/2016 que autoriza a abertura de créditos
819 suplementares no exercício de 2016 do Regional no valor de R\$172.240,00 (Cento e setenta e
820 dois mil, duzentos e quarenta reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é
821 aprovado por unanimidade. A reunião se encerra às 16h42min. Dr. Vencelau Jackson da
822 Conceição Pantoja relembra que não poderá estar presente na reunião amanhã, pois estará
823 participando da Audiência sobre EaD em Enfermagem que ocorrerá em seu Estado. A reunião
824 retorna no dia 6 de maio às 08h35min, estando presentes Dr. Manoel Carlos Neri da Silva,
825 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr.
826 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez,
827 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Nadia Mattos Ramalho,
828 Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Francisca Norma Lauria
829 Freire, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Luciano da Silva. São efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida
830 e Dr. Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, ao Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr.
831 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Item 76 (Inclusão de pauta):** PAD Nº 366/2016 -
832 OE 05. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRABALHISTA EXTERNA. Dr. Manoel
833 Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Memorando nº 044/PROGER/2016 que, tendo em
834 vista Demanda originada da Ação Civil Pública nº 0159400-09.2003.5.01.0029, propõe a
835 contratação de escritório advocatício renomado com advogados experientes em demandas que
836 envolvam, concomitantemente, Direito Trabalhista, Direito Administrativo, Direito do
837 Trabalho e atuação em Conselhos de Classe. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata ainda
838 que a ASTEC elaborou o Projeto Básico com as especificações necessárias; o Setor de
839 Compras realizou a cotação de preço; e realiza a leitura do Parecer nº 086/DLC-
840 PROGER/2016-M que manifesta a necessidade de juntada de documentos para a contratação
841 do Escritório Cezar Brito Advogados Associados. Atendendo o parecer, Dr. Manoel Carlos
842 Neri da Silva expõe que o Termo de Referência foi aprovado pelo Procurador Geral do Cofen
843 e foram juntadas ao processo propostas orçamentárias de outros escritórios jurídicos,
844 observando que o Escritório Cezar Brito Advogados Associados apresentou a menor cotação,
845 mas necessita da juntada de documentos para possibilitar sua contratação, conforme indicado
846 pela DLC. Em discussão, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida considera que o custo
847 para contratação da assessoria jurídica é infinitamente menor se comparado à retirada do
848 desemprego de mais de trezentas famílias, situação causada por um ato desastroso, num
849 processo que estava em vias de solução. O Conselheiro relata a situação de angústia, pela
850 qual, profissionais com vários anos de trabalho estão passando e entende ser necessária a
851 contratação do serviço para garantia do emprego dessas pessoas que necessitam, além da
852 divulgação do causador dessa situação. Dr. Luciano da Silva considera que se trata de um
853 assunto delicado que necessitará de um bom trânsito, mas fica feliz com a justificativa
854 apresentada pelo Departamento Jurídico que ofereceu uma segurança jurídica para votar a
855 favor da propositura. Destaca que o ataque se baseia na defesa do ordenamento jurídico do
856 Sistema Cofen/Conselhos Regionais, levando em conta a situação de calamidade pública que
857 pode se instaurar no Sistema. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que se trata, também,
858 de defesa do interesse público, tendo em vista que as demissões dos empregados gerariam um
859 caos no atendimento administrativo de alguns Conselhos Regionais. Por exemplo, o Coren-
860 MG perderia aproximadamente sessenta por cento de sua força de trabalho, atingindo até



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

861 mesmo o Presidente e dois fiscais do Regional; O Coren-RJ perde vinte e quatro funcionários;
862 O Cofen perde treze funcionários que ao longo do tempo adquiriram expertise na gestão
863 pública, sendo a maioria destes, chefes de setores importantes, o que gerará uma
864 descontinuidade nos serviços. Somente o Coren-SP não seria atingido. Dr. Manoel Carlos
865 Neri da Silva ressalta assim, que se trata de uma medida que defende o interesse público,
866 visando não provocar o caos na área administrativa, principalmente, diante da atual
867 dificuldade na realização de concursos públicos em função da discussão no Supremo Tribunal
868 Federal sobre a questão do Regime Jurídico Único ou celetista, questão não pacificada. Além
869 disso, por concurso público, seria necessário, pelo menos, cento e oitenta dias para repor essa
870 mão de obra, sem a mesma experiência daqueles que já exercem a função atualmente. A
871 Presidência relata também, as reuniões que teve, durante a semana, com os escritórios que
872 apresentaram propostas. São escritórios renomados. O Escritório Cezar Brito Advogados
873 Associados é do ex-presidente da OAB Nacional, especializado em atuação em causas
874 trabalhistas. O Escritório Ibaneis Advocacia e Consultoria S/C é do secretário nacional da
875 OAB que advoga há muito tempo na justiça do trabalho. Todos os escritórios que
876 apresentaram proposta têm experiência comprovada de atuação na área trabalhista, e o mais
877 importante, apresentaram medidas passíveis para solução da demanda. Por isso, essa medida é
878 proposta com segurança para deliberação do Plenário. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
879 considera o embasamento consistente diante do arrazoado exposto pela assessoria jurídica do
880 Cofen. Refere que esta é uma questão que vem se arrastando há anos, tendo o Cofen, durante
881 esse período, se empenhado em realizar a modulação da sentença, o que deixou uma
882 insegurança jurídica no Sistema Cofen/Conselhos Regionais. A situação culminou com a
883 necessidade de o Cofen adotar um posicionamento. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
884 considera ser importante realizar a defesa dos empregados do Sistema Cofen/Conselhos
885 Regionais, mas acredita que se pode ir além, pois a questão envolve todos os Conselhos
886 Profissionais do país. Como o STF ainda não se manifestou definitivamente sobre a matéria,
887 adoção do dia 21 de maio de 2001 ou dia 05 de outubro de 1988, Dr. Antônio José Coutinho
888 de Jesus acredita que urge a necessidade do Cofen fazer uma peça muito bem fundamentada,
889 com assinatura de um advogado renomado, de notório saber na matéria, pois a mesma poderá
890 ser objeto de análise do STF. Diante dessas considerações, Dr. Antônio José Coutinho de
891 Jesus apresenta seu voto favorável, visto ser necessária a adoção de todas as medidas cabíveis
892 para manutenção do emprego de todos os empregados, os quais não têm culpa disso. Dra.
893 Nadia Mattos Ramalho entende ser fundamental adotar uma medida, corroborando que não só
894 o Cofen será atingido, mas outros Conselhos de Classe também, pois os trabalhadores de
895 todos os Conselhos serão afetados e, por isso, acredita que há o risco de desmonte de todos os
896 Sistemas de Conselhos Profissionais no país. A Conselheira opina pela contratação da melhor
897 assessoria trabalhista possível, dentro da licitude. É colocado em votação o encaminhamento
898 pela contratação de escritório pelo menor preço, sem definição do escritório, tendo em vista a
899 necessidade de juntada de documentos necessários pelo escritório que, atualmente, apresenta
900 o menor preço. Considerando que todos os escritórios propostos são renomados e a urgência
901 da situação, caso o Escritório Cezar Brito Advogados Associados não apresente os
902 documentos necessários, será chamada a segunda melhor proposta, do Escritório Ibaneis
903 Advocacia e Consultoria S/C. Em votação, a autorização para contratação, pelo menor preço,



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

904 de escritório para atuar na ação do processo trabalhista é aprovada por unanimidade. **Item 77**
905 **(Inclusão de pauta):** PAD Nº 645/2015 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO COFEN
906 EXERCÍCIO 2016. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Parecer Controladoria Geral
907 nº 114/2016 referente à abertura de créditos adicionais para o Cofen no valor de
908 R\$11.631.505,64 (Onze milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais e
909 sessenta e quatro centavos). Após as considerações do Plenário, a matéria é posta em votação
910 e aprovada por unanimidade. **Item 78:** PAD Nº 223/2016 - COREN- MS: AQUISIÇÃO DE
911 NOVA SEDE PARECER DE CONSELHEIRO DR. LEOCARLOS CARTAXO MOREIRA.
912 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva explica que se trata de processo visando à aquisição de uma
913 nova sede para o Coren-MS, tendo sido aprovada, anteriormente em ROP, a aquisição direta
914 pelo Cofen, proposta que se tornou inviável do ponto de vista legal. Por tanto, a matéria é
915 apresentada novamente para deliberação do Plenário, com retorno da proposta original, pela
916 aquisição da sede através de convênio entre o Cofen e o Regional. Dr. Leocarlos Cartaxo
917 Moreira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 141/2016, favorável à aprovação do projeto
918 de aquisição da nova sede do Coren-MS e liberação dos recursos para viabilização da
919 aquisição do imóvel. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por
920 unanimidade. **Item 79:** PAD 356/2016 - OE 04 - AUDITORIA EM PROCESSOS DE
921 CONTRATAÇÃO NO COREN-MA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Parecer de
922 Conselheiro nº 140/2016 de lavra da Dra. Nadia Mattos Ramalho. A Relatora apresenta voto
923 pela contratação de Auditoria Externa para realizar a análise dos processos licitatórios e
924 contratações realizadas no Coren-MA no período de 2012 a 2016. Dr. Manoel Carlos Neri da
925 Silva encaminha pelo acréscimo de análise, pela Auditoria Externa, dos aspectos contábeis,
926 patrimoniais, financeiros e de recursos humanos do período. O encaminhamento é acatado
927 pela Relatora. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer da Relatora, com as
928 alterações, é aprovado por unanimidade. **Item 80:** APRESENTAÇÃO DO PROJETO SELO
929 DA QUALIDADE - COFEN. Dr. Sérgio Luz, Coordenador do Grupo de Trabalho, apresenta
930 o projeto desenvolvido pelo GT composto pela Dra. Márcia Carneiro, Dra. Gláucia Arrojo,
931 Dra. Margareth Trabuco, Dra. Márcia Martins e Dra. Vanice Costa. O projeto se fundamentou
932 na Lei 5.905/1973, em seu artigo 8º, inciso X, que dispõe ser competência do Cofen,
933 promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional; e artigo 15, inciso VIII,
934 que dispõe ser competência da autarquia zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a
935 exerçam. No primeiro momento, o projeto terá enfoque hospitalar, mas posteriormente, pode
936 ser estendido para outros segmentos, caso haja interesse. Entre as propostas apresentadas,
937 destacou-se a realização, em paralelo ao CBCENF, de um Fórum Nacional de Qualidade, uma
938 das dimensões que dará base ao selo. O evento será voltado aos gestores de enfermagem dos
939 serviços de saúde. Entre as ações previstas nesse evento, objetiva-se divulgar as melhores
940 práticas que podem ser apresentadas através de pôsteres e promover um *network*, podendo até
941 mesmo ser publicado um guia de melhores práticas e o desenvolvimento de artigos
942 científicos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que a necessidade de desenvolvimento do
943 projeto surgiu pela demanda de Regionais que queriam implantar um selo, mas apresentavam
944 critérios genéricos. O Presidente refere que a apresentação foi um resumo do projeto. Se
945 aprovado, o projeto será entregue para elaboração de uma Resolução no âmbito da CTLN e
946 CTAS. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Eloiza Sales Correia e Dr.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

947 Leocarlos Cartaxo Moreira parabenizam e concordam com o projeto, tendo o Conselheiro
948 Coordenador da Comissão Científica do CBCENF considerado a realização do fórum
949 importante, ressaltando a necessidade de organização da programação o mais breve possível.
950 Dra. Mirna Albuquerque Frota sugere a divulgação online no sistema do Conselho Regional e
951 que após o Projeto ser aprovado pelos Plenários dos Regionais, que queiram desenvolvê-lo,
952 seja enviado ao Cofen para homologação. Dr. Walkirio Costa Almeida questiona se para a
953 avaliação e manutenção do projeto foram considerados os aspectos relacionados à
954 fiscalização. Dr. Sérgio Luz ressalta que o projeto não deve se confundir com o papel da
955 fiscalização que realiza o deferimento, mas o fiscal não pode ser usado como avaliador. Dr.
956 Antônio José Coutinho de Jesus refere a existência de outros programas de qualidade e
957 questiona como o projeto começaria dentro do hospital, qual a garantia de que haveria a busca
958 da qualidade exigida. Dr. Sérgio Luz relata que o projeto é específico da enfermagem,
959 nenhum outro programa avalia a SAE. Outro aspecto, é que as instituições costumam não
960 buscar metodologias devido ao alto custo. Acredita que se trata de uma questão cultural.
961 Quando uma instituição busca um selo, a tendência é que as outras também busquem, no caso,
962 visarão o reconhecimento da enfermagem da instituição. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
963 relata que esse projeto não se confunde com outros sistemas de avaliação de qualidade, sendo
964 o primeiro sistema a avaliar a gestão de enfermagem nas instituições de saúde no Brasil. O
965 objetivo é criar uma Resolução que estabeleça o padrão a ser seguido no Sistema
966 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, para os Regionais que queiram aderir ao Selo de
967 Qualidade do Cofen. Um Selo elaborado por especialistas que definirão os requisitos
968 necessários para criar um Selo com credibilidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva acredita
969 que o projeto pode trazer uma grande contribuição para a melhoria da assistência de
970 enfermagem. Dr. Luciano da Silva concorda com o mérito, mas refere preocupação no projeto
971 ser visto como uma imposição de alteração no trabalho da equipe de enfermagem. O
972 Conselheiro acredita que em contrapartida deve ser agregado ao projeto, um programa de
973 valorização de recursos humanos como, por exemplo, o cumprimento do dimensionamento de
974 pessoal adequado. Dr. Sérgio Luz refere que o item de avaliação foi construído com base no
975 que o Responsável Técnico pode realizar, pois há coisas que não dependem dele. Dr. Manoel
976 Carlos Neri da Silva enumera alguns pontos do item de avaliação que contemplam os aspectos
977 levantados pelo Dr. Luciano da Silva e relacionados ao trabalhador como desenvolvimento
978 profissional, avaliação de desempenho, dimensionamento, saúde e segurança do trabalhador,
979 ações sociais, meio ambiente e cidadania. O coordenador do projeto refere que o projeto é
980 aberto e pode ser alterado. Informa também que cada tópico apresentado, de forma
981 sintetizada, está explicado no projeto, tendo em vista seu volume. O Sr. Antônio José da
982 Costa considera que o projeto é um avanço na enfermagem, pois estimula e valoriza o
983 trabalho do enfermeiro, tendo em vista a importância do trabalho da enfermagem para as
984 instituições. Após as considerações, a implantação do Selo de Qualidade do Cofen é posto em
985 votação e aprovado por unanimidade. O projeto deve ser encaminhado à CTLN e à CTAS
986 para, em conjunto com o Grupo de Trabalho autor do projeto, elaborem a Minuta de
987 Resolução que estabelecerá os critérios para a concessão do Selo da Qualidade, devendo a
988 Minuta ser apresentada na próxima ROP. Ao final, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
989 parabeniza o Grupo de Trabalho, responsável pela proposta. **Item 81 (Inclusão de pauta):**

Ata da 477ª ROP, aprovada pelo Plenário, durante a realização da 478ª ROP,
no dia 20 de junho de 2016, entre as 09h00min e às 11h00min.



ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016 GESTÃO 2015 – 2018

990 NOTA DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM EM APOIO AOS
991 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
992 realiza a leitura da proposta de Nota em apoio aos profissionais de enfermagem do Estado
993 que, no dia 1 de maio, realizaram vários movimentos em busca da valorização salarial e
994 condições de trabalho. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Nota é aprovada por
995 unanimidade, devendo ser encaminhada para correções e posterior publicação no Portal
996 Cofen, enviada ao Coren-RO e dado conhecimento à Dra. Silvia Maria Neri Piedade. **Item**
997 **82: PAD Nº 195/2016 - DENÚNCIA CONTRA O CONSELHEIRO PRESIDENTE E A**
998 **CONSELHEIRA SECRETÁRIA DO COREN-MA - DR. CARLOS EDUARDO DE**
999 **CASTRO PASSOS E DRA. ANTÔNIA CRISTIANE SOUZA PEREIRA.** Dr. Manoel Carlos
1000 Neri da Silva se declara impedido. Conforme o artigo 48, § 4º da Resolução Cofen nº
1001 421/2012, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus passa ao comando dos trabalhos. Tendo em
1002 vista a denúncia ter sido lida e apresentada anteriormente, é realizada a leitura da defesa
1003 prévia dos acusados para análise do juízo de admissibilidade da denúncia. Em discussão, Dra.
1004 Nadia Mattos Ramalho expõe seu entendimento de que a Secretária do Regional assumir a
1005 Presidência na ausência do Presidente, sem justificativa documentada, Portaria, é errôneo.
1006 Entretanto, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, a título de esclarecimento, refere que no
1007 Cofen a Vice-Presidência não precisa de Portaria para assumir a Presidência na ausência do
1008 Presidente, exceto em prazo superior a 10 dias, conforme o Regimento Interno do Cofen em
1009 seu artigo 26. Assim, é preciso verificar o Regimento Interno do Coren-MA para
1010 esclarecimento desse ponto. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus lembra as denúncias
1011 apontadas aos acusados na inicial e, caso o Plenário entenda como procedentes, deverá
1012 oportunizar a defesa aos denunciados. Dra. Francisca Norma Lauria Freire questiona se as
1013 denúncias estão documentadas. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere que há alguns
1014 documentos apresentados na denúncia, bem como, pela defesa. Dra. Nadia Mattos Ramalho
1015 ressalta que, caso seja realizada a abertura do processo disciplinar, será possível a análise
1016 mais profunda da documentação apresentada pelas partes. Dra. Dorisdaia Carvalho de
1017 Humerez entende que não há dúvida quanto à admissibilidade do processo, pois também
1018 entende que isso permitirá a melhor análise das denúncias, inclusive do Regimento Interno do
1019 Regional. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus aponta como necessárias de análise, pelo
1020 menos três, das denúncias apresentadas na inicial, cujas respostas de defesa não foram
1021 esclarecedoras. Não havendo mais inscritos para esclarecimento, é colocada em votação a
1022 admissibilidade das denúncias. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a admissão da
1023 denúncia e a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Dr. Carlos
1024 Eduardo de Castro Passos e da Dra. Antônia Cristiane Souza Pereira pelos seguintes fatos: 1.
1025 Celebração de contrato verbal de serviço de *buffet* no valor de doze mil reais; 2. Inobservância
1026 ao Regimento Interno quanto à homologação de atos da Presidência junto ao Plenário do
1027 Coren-MA e descumprimento das medidas definidas pelo Plenário; 3. Subtração de
1028 documentos do Regional, por colaborador, sem adoção de medidas por parte do Presidente.
1029 Em consequência desta Decisão, determinar-se o afastamento cautelar dos denunciados, de
1030 seus mandatos de Conselheiros Regionais e, respectivamente, dos cargos de Presidente e
1031 Secretária do Coren-MA, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período,
1032 conforme o artigo 3º da Resolução Cofen nº 155/1992 concomitantemente com a alteração

Ata da 477ª ROP, aprovada pelo Plenário, durante a realização da 478ª ROP,
no dia 20 de junho de 2016, entre as 09h00min e às 11h00min.

**ATA DA 477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 02 A 06 DE MAIO DE 2016
GESTÃO 2015 – 2018**

1033 realizada pela Resolução Cofen nº 360/2009. Ainda sim, posteriormente, deve ser designada
1034 a Comissão de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar. **Item 83:** PAD Nº 285/2016
1035 - PROJETO DE LEI Nº 3722/2012 - CONTROLE DE ARMA DE FOGO. Dr. Gilvan Brolini
1036 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 139/2016, favorável ao apoio e subscrição, pelo
1037 Cofen, da carta proposta pelo Instituto Sou da Paz que manifesta posição contrária ao Projeto
1038 de Lei 3.722/2012 que revoga a Lei 10.826/2003, atual lei do controle de armas de fogo. Dr.
1039 Antônio José Coutinho de Jesus lê a carta proposta pelo Instituto Sou da Paz. Em discussão,
1040 sem inscritos. Em votação, o Parecer é aprovado por unanimidade, devendo-se dá ciência ao
1041 solicitante. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h40min, e eu, Dra. Maria
1042 do Rozário de Fátima Borges Sampaio, auxiliada pelo Dr. Vencelau Jackson da Conceição
1043 Pantoja, Segundo-Secretário, pela funcionária Sra. Jessica Ferreira dos Santos Miranda e pela
1044 Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após ser
1045 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.